

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 086/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
045/2021**

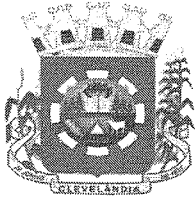
CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL
DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELANDIA/PR.

VOLUME ÚNICO

SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

CONTRATO Nº 212 /2021



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ⁰⁰⁰⁰⁰²

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 165A/2021/SMS

Clevelândia-Paraná, 27 de Abril de 2021

**Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná**

Considerando que o município Clevelândia não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, devido ao aumento de casos respiratórios;

Considerando que o município possui 05 (cinco) equipes da estratégia Saúde da Família – ESF, e necessita de atendimento a população não coberta por estas unidades;

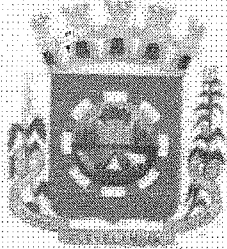
Considerando que com a pandemia ora instalada se faz necessário manter equipe médica no Centro Municipal de Saúde Prefeito Antonio Selso Bortolini para suprir a demanda;

Considerando que o município de Clevelândia dispõe de recursos financeiros com capacidade de efetuar o pagamento mensal de até R\$ 12.800,00 (doze mil reais e oitocentos mil reais)

Diante disto, solicitamos a contratação de profissional especializado, afim de manter os atendimentos minimamente adequado na atenção básica com ações e serviços em clínica médica geral com carga horaria de 20 (vinte) horas semanais, sendo das 13h às 17h de Segunda a Sexta-feira, a ser cumprida na unidade no Centro Municipal de Saúde Prefeito Antonio Selso Bortolini

Atenciosamente,
JULIANA PACHECO LINHARES
CPF 037.732.989-43
Secretária Municipal de Saúde
e Bem Estar Social
Decreto 103/2021

JULIANA PACHECO LINHARES
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000003

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital n.º 07/2020

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

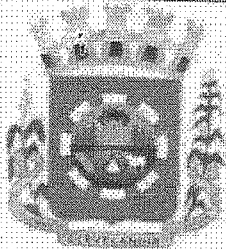
2º - Para os cargos de Enfermeiro, Médico Plantonista 12h, Médico Plantonista 24h e Técnico de Enfermagem, não houve candidatos classificados.

ACOLHIMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
056943	GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/03/1994	14,00	20,00	10,00	36,00	80,00	APTO	80,00	1º
057735	ROBERTO DE LIMA CAMARGO	25/07/1985	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	APTO	76,00	2º
056658	JANINHA DE FATIMA ZALESKI	22/08/1973	10,00	14,00	16,00	32,00	72,00	APTO	72,00	3º
057055	PAULO RUDINEI BARBOZA	22/03/1977	15,00	20,00	8,00	28,00	72,00	APTO	72,00	4º
056860	ROMARIO MULLER	11/07/1994	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	APTO	68,00	5º
056664	NEUSA DO NASCIMENTO SERPA	12/05/1973	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	6º
057923	EDUARDO AUGUSTO RIBOLI	06/04/1989	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	7º
056712	FABIANE APARECIDA SOARES	22/01/1987	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	APTO	68,00	8º
057828	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	04/08/1981	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	APTO	68,00	9º
056789	ROSICLEIA GUEDES DE LARA	25/10/1991	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	68,00	10º
056362	RODRIGO COELHO NEVES	08/05/1996	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	68,00	11º
056220	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	25/12/1983	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	APTO	66,00	12º
057612	JOSIELE DE SOUZA RENNER	04/11/1987	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	13º
057021	RENATA PEREIRA PONCIO	18/09/1994	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	14º
057349	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	22/02/1996	12,00	16,00	14,00	24,00	66,00	APTO	66,00	15º
056440	EDIANE GUIMARAES DE BAIRROS	10/01/1991	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	APTO	64,00	16º
056237	JULIANA APARECIDA MODENA VANZELLA	11/07/1979	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	APTO	64,00	17º
057089	SIMONE QUERINO	10/05/1988	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	APTO	62,00	18º
057850	JANETE MUNIZ CONTE	26/10/1979	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	APTO	62,00	19º
057300	EVANDRO DE LARA TCHUVAIEFF	26/05/1986	12,00	16,00	10,00	24,00	62,00	APTO	62,00	20º
057532	BIANCA PACHECO DOS SANTOS	14/11/2000	12,00	4,00	12,00	32,00	60,00	APTO	60,00	21º
057755	CRISTIANE APARECIDA DE PAZ *	31/10/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	APTO	60,00	22º
056908	JOAO AIRTON DE OLIVEIRA	24/06/1985	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	APTO	60,00	23º
056395	MARIELI SOARES DOS SANTOS	10/03/1995	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	APTO	60,00	24º
056833	EDSON BORBA GUSTMANN	14/11/1978	6,00	16,00	10,00	28,00	60,00	APTO	60,00	25º
057164	SOLANGE APARECIDA LIZ	15/06/1975	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	APTO	60,00	26º
056163	RAQUEL POSSEL DO AMARAL	21/05/1987	10,00	14,00	12,00	24,00	60,00	APTO	60,00	27º
057258	VALDIR GONCALVES DO PRADO	10/07/1976	10,00	16,00	14,00	20,00	60,00	APTO	60,00	28º

MÉDICO PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057919	HUGO JORDAO DOS SANTOS ABREU	15/05/1986	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	0,00	76,00	1º
057706	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	29/01/1997	16,00	16,00	6,00	36,00	74,00	0,00	74,00	2º
057639	THOMAS ANDRE FIORIO	17/05/1995	14,00	16,00	8,00	36,00	74,00	0,00	74,00	3º
057343	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	29/10/1996	14,00	12,00	4,00	32,00	62,00	0,00	62,00	4º
057217	MILENA LORENZETTI	23/05/1995	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	0,00	62,00	5º
057431	ELOISA EDINA SLOGO	09/10/1995	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	0,00	62,00	6º



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000004

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
 Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

056248	AMANDA PASTORELLO RODRIGUES	21/09/1995	10,00	18,00	4,00	28,00	60,00	0,00	60,00	7º
--------	-----------------------------	------------	-------	-------	------	-------	-------	------	-------	----

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057597	SERES MARIA PONCIO DA SILVA	02/03/1977	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	5,00	65,00	1º
056627	SHIRLE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO	11/03/1996	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2,50	64,50	2º
056937	ELIANE DOS SANTOS COTOSKI	18/04/1985	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	2,50	62,50	3º

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
056945	SABRINA BONAFE	13/11/1988	10,00	12,00	12,00	32,00	65,00	5,00	71,00	1º
057623	ANNA PAULA MARTIGNONI	27/07/1987	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	5,00	69,00	2º
056792	PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES	19/09/1993	14,00	14,00	6,00	28,00	62,00	5,00	67,00	3º
333	CRISTIANE ZEFERINO	24/05/1984	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	2,50	66,50	4º
056200	MARIANE FORMEHL MACEDO	14/02/1991	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,00	65,00	5º
056845	FABIANA MATHIAS RONCATTI	04/03/1996	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,00	65,00	6º
056295	ENEDINA ZEFERINO SANTOS	20/05/1965	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	5,00	65,00	7º
057503	JOAO RICARDO CALDART	17/07/1977	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	5,00	65,00	8º
056425	JANDIRA CAMARGO ZEFERINO	02/12/1976	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	0,00	60,00	9º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
057822	VANESSA BUGNO MARQUES	02/08/1976	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	1º	
057494	KAREN RONCATTI	23/02/2000	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2º	
057032	GESLAINE DE OLIVEIRA	31/03/1982	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	3º	
056837	BEATRIZ ZEFERINO SANTOS	05/06/1999	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	4º	

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
056836	DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS	26/10/1997	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	1º	

* candidato auto declarado afrodescendente.

Classificaram-se como candidato auto declarado afrodescendente os seguintes candidatos:

COLÍCIÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
057755	CRISTIANE APARECIDA DE PAZ *	31/10/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	APTO	60,00	22º

4º - Não houve candidato portador de deficiência classificado.

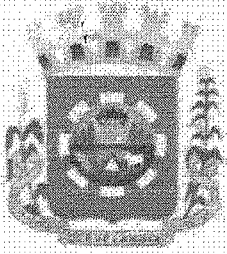
Legenda:

- LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
- MAT – Nota obtida em Matemática
- CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
- CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
- PE – Nota da Prova Escrita
- PT – Nota da Prova de Títulos
- AP. FÍS. – Aptidão Física
- NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

R. B. Branco



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000005

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

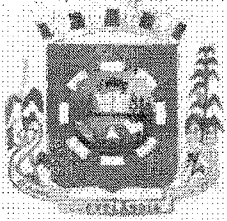
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação em Matemática;
- e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 06 de março de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia - PR

ROMILDA DE FÁTIMA BRANCO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Clevelândia - PR



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA 000000

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

EDITAL n.º 08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2019, homologado pelo Edital nº 07/2020, de 06/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir da data de publicação deste edital, no período de 09/03/2020 à 18/03/2020, no horário das 07h30min às 12hs – 13h30min às 17hs, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Prefeitura Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, centro, munidos da documentação constante no Item nº 03 do Edital nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 2º - O não comparecimento para atender o presente Edital de Convocação no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será considerado como desistente, e o candidato será automaticamente eliminado deste Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

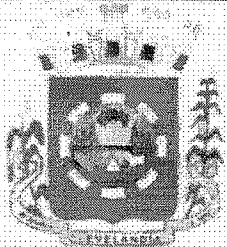
Art. 3º - Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia- PR.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
056943	GILMAR RENATO DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/03/1994	14,00	20,00	10,00	36,00	80,00	APTO	80,00	1º
057735	ROBERTO DE LIMA CAMARGO	25/07/1985	16,00	16,00	16,00	28,00	76,00	APTO	76,00	2º
056658	JANINHA DE FATIMA ZALESKI	22/08/1973	10,00	14,00	16,00	32,00	72,00	APTO	72,00	3º
057055	PAULO RUDINEI BARBOZA	22/03/1977	16,00	20,00	8,00	28,00	72,00	APTO	72,00	4º
056860	ROMARIO MULLER	11/07/1994	12,00	12,00	12,00	32,00	68,00	APTO	68,00	5º
056664	NEUSA DO NASCIMENTO SERPA	12/05/1973	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	6º
057923	EDUARDO AUGUSTO RIBOLI	06/04/1989	16,00	16,00	8,00	28,00	68,00	APTO	68,00	7º
056712	FABIANE APARECIDA SOARES	22/01/1987	12,00	16,00	12,00	28,00	68,00	APTO	68,00	8º
057828	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	04/08/1981	14,00	18,00	12,00	24,00	68,00	APTO	68,00	9º
056783	ROSICLEIA GUEDES DE LARA	25/10/1991	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	68,00	10º
056362	RODRIGO COELHO NEVES	08/05/1996	14,00	16,00	18,00	20,00	68,00	APTO	68,00	11º
056220	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	25/12/1983	14,00	14,00	10,00	28,00	66,00	APTO	66,00	12º
057612	JOSIELE DE SOUZA RENNER	04/11/1987	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	13º
057021	RENATA PEREIRA PONCIO	18/09/1994	12,00	18,00	12,00	24,00	66,00	APTO	66,00	14º
057349	VERONICA RAQUEL LEAL GRIGNANI	22/02/1996	12,00	16,00	14,00	24,00	66,00	APTO	66,00	15º
056440	EDIANE GUIMARAES DE BAIRROS	10/01/1991	16,00	12,00	12,00	24,00	64,00	APTO	64,00	16º
056237	JULIANA APARECIDA MODENA VANZELLA	11/07/1979	16,00	14,00	14,00	20,00	64,00	APTO	64,00	17º
057089	SIMONE QUERINO	10/05/1988	12,00	14,00	8,00	28,00	62,00	APTO	62,00	18º
057755	CRISTIANE APARECIDA DE PAZ *	31/10/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	60,00	APTO	60,00	22º

CARGO: MÉDICO PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057919	HUGO JORDAO DOS SANTOS ABREU	15/05/1986	16,00	18,00	10,00	32,00	76,00	0,00	76,00	1º
057706	LARISSA CRISTIANE LAZARINI	29/01/1997	16,00	16,00	6,00	36,00	74,00	0,00	74,00	2º
057639	THOMAS ANDRE FIORIO	17/05/1995	14,00	16,00	8,00	36,00	74,00	0,00	74,00	3º



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000007

Praça Getúlio Vargas, n.º 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal n.º 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

057343	CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	29/10/1996	14,00	12,00	4,00	32,00	62,00	0,00	62,00	4º
057217	MILENA LORENZETTI	23/05/1995	12,00	10,00	8,00	32,00	62,00	0,00	62,00	5º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057597	SERES MARIA PONCIO DA SILVA	02/03/1977	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	5,00	65,00	1º
056627	SHIRLE CRISTINA DAMBROS CARNEIRO	11/03/1996	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2,50	64,50	2º
056937	ELIANE DOS SANTOS COTOSKI	18/04/1985	10,00	6,00	8,00	36,00	60,00	2,50	62,50	3º

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
056945	SABRINA BONAFE	13/11/1988	10,00	12,00	12,00	32,00	66,00	5,00	71,00	1º
057623	ANNA PAULA MARTIGNONI	27/07/1987	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	5,00	69,00	2º
056792	PRISCILA BIANCA TALASZKA RODRIGUES	19/09/1993	14,00	14,00	6,00	28,00	62,00	5,00	67,00	3º
056333	CRISTIANE ZEFERINO	24/06/1984	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	2,50	66,50	4º
056200	MARIANE FORMEHL MACEDO	14/02/1991	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,00	65,00	5º
056845	FABIANA MATHIAS RONCATTO	04/03/1996	12,00	14,00	6,00	28,00	60,00	5,00	65,00	6º
056295	ENEDINA ZEFERINO SANTOS	20/05/1965	10,00	12,00	10,00	28,00	60,00	5,00	65,00	7º
057503	JOAO RICARDO CALDART	17/07/1977	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	5,00	65,00	8º
056425	JANDIRA CAMARGO ZEFERINO	02/12/1976	10,00	16,00	10,00	24,00	60,00	0,00	60,00	9º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
057822	VANESSA BUGNO MARQUES	02/08/1976	10,00	12,00	10,00	32,00	64,00	1º
057494	KAREN RONCATTO	23/02/2000	10,00	12,00	8,00	32,00	62,00	2º
057032	GESLAINE DE OLIVEIRA	31/03/1982	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	3º
056837	BEATRIZ ZEFERINO SANTOS	05/06/1999	10,00	10,00	8,00	32,00	60,00	4º

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

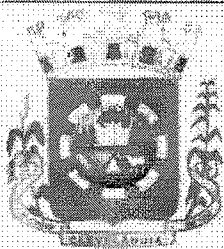
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
056836	DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS	26/10/1997	8,00	12,00	8,00	32,00	60,00	1º

* candidato auto declarado afrodescendente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 09 de março de 2020.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia - PR



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000008

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

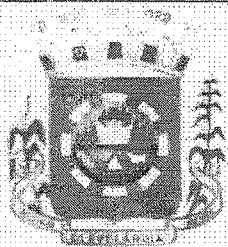
EDITAL n.º 08/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- i) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, somente se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência, comprovando a inexistência de sentença transitada em julgado por crimes, previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maia da Penha), e conforme Lei Municipal nº 2708/2019;
- n) Submeter-se a exame de Aptidão Física (quando o cargo exigir) e Aptidão Mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO) do sistema Municipal de Saúde;
- o) Cópia de comprovante de endereço atualizado (ex: conta de água, luz, telefone);
- p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Declaração do candidato de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público;
- r) Conta salário na Caixa Econômica Federal, informando o número da conta e número da Agência;



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA 000009

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital n.º 09/2020

O Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhor Ademir José Gheller, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2020.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Clevelândia, PR, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação, para que no período de 20/03/2020 à 30/03/2020, compareçam para a fase de habilitação documental, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Clevelândia, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 71, centro, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios (original e cópia) para o cargo, conforme item nº 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

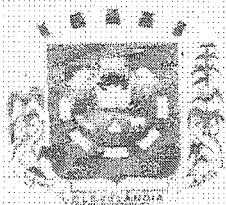
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MÉDICO PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA										
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
057431	ELOISA EDINA SLOGO	09/10/1995	10,00	18,00	10,00	24,00	62,00	0,00	62,00	6º
056248	AMANDA PASTORELLO RODRIGUES	21/09/1995	10,00	18,00	4,00	28,00	60,00	0,00	60,00	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia/PR, 20 de março de 2020.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito de Clevelândia - PR



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, nº. 71. Centro. Clevelândia – Paraná
 Cx. Postal nº. 61. CEP 85.530-000
 Fone/Fax: (046) 3252-8000, ramal 8007

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 Edital n.º 09/2020

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (ORIGINAL E CÓPIA)

- a) Cópia da Cédula de Identidade; ✓
- b) Cópia do CPF;
- c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pelo Cartório Eleitoral; ✓
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; ✓
- f) Carteira de Trabalho;
- g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
- h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente; ✓
- i) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; ✓
- j) Declaração de bens; ✓
- k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- l) Declaração de horário de trabalho, somente se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- m) Declaração de Antecedentes Criminais, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de sua residência, comprovando a inexistência de sentença transitada em julgado por crimes, previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maia da Penha), e conforme Lei Municipal nº 2708/2019;
- n) Submeter-se a exame de Aptidão Física (quando o cargo exigir) e Aptidão Mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO) do sistema Municipal de Saúde;
- o) Cópia de comprovante de endereço atualizado (ex: conta de água, luz, telefone);
- p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Declaração do candidato de não ter sofrido sanção impeditiva do exercício do cargo público; ✓
- r) Conta salário na Caixa Econômica Federal, informando o número da conta e número da Agência;

 <p>CLEVELÂNDIA</p>	<p>MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000 Fone/Fax: (046) 3252-8000</p>
---	--

DECRETO Nº.193/2020.

Exonera, a pedido, a pessoa de AMANDA PASTORELLO RODRIGUES do cargo de Médico da Saúde da Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 43.994.

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a pedido, a partir de 09 de setembro de 2020, a pessoa de **AMANDA PASTORELLO RODRIGUES** portadora do RG nº 9.441.388-5 SSP/PR e CPF nº 058.395.819-25 do cargo de Médico da Saúde da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO DE CLEVELANDIA



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000012

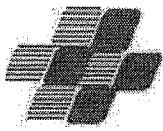
Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 110/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	24/05/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

1	7202154663-1	960,000	UND CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRA	160,0000	153.600,00
Preço Total:					153.600,00

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000013

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 86/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 24/05/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 153.600,00

Total Geral: R\$ 153.600,00

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2021

Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000014

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 86/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.600,00
Total Entidade:			R\$ 153.600,00
Total Entidade:			R\$ 153.600,00

Pato Branco / PR, 24 de Maio de 2021


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde****Setor de Licitações e Contratos****Pato Branco – PR**

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar FONOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI**CNPJ: **29.014.858/0001-97**Endereço: **SAO SEBASTIAO, 329**Telefone **51 – 9 9602-0708** Celular: _____E-mail: **satty_sv@hotmail.com**CEP: **85.530-000**Cidade: **CLEVELANDIA** Estado: **Paraná**Inscrição Estadual: **NIRE 43600299771**Inscrição Municipal: **9548**Banco: **Sicredi**

Ag: _____

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º _____

Profissional que executará os serviços: **Samanta Sgarbi Vebber**

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

CRM/RS 43991 RQE 38024

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Pediatria

Município (S) Para Atendimento

Civelândia/PR

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

20 horas semanais.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Secretária de Saúde de Civelândia.

Civelândia/PR, 13 de Maio de 2021.

#

Samanta Sgarbi Vebber

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Clevelândia/PR, 13 de Maio de 2021.



Samanta Sgarbi Vebber



(/)

Buscar no Portal



Área Restrita (<http://cnesadm.datasus.gov.br>)

[Perguntas Frequentes](#)

https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/P%C3%A1gina_principal#Principais_T.C3.B3picos_do_CNES

[Contato \(https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato\)](https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Contato)

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui. (<http://cnes2.datasus.gov.br>)

PÁGINA INICIAL (/) > CONSULTAS (./CONSULTAS.JSP) > CONSULTA PROFISSIONAL

CONSULTA PROFISSIONAL

Vínculo:

Geral

Mais 2 Vínculos Públicos

Mais 5 Vínculos Particulares

CHS Superior a 168 Horas

Equipe Mais de 3 Vínculos

SAMANTA SGARBI VEBBER

Pesquisar

Registros por Página:

10

CNS	NOME PROFISSIONAL	DETALHES
702606771089849	SAMANTA SGARBI VEBBER	

^ Voltar para o topo

Serviços

[Perguntas frequentes](#)

[Contato \(http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk\)](http://datasus.saude.gov.br/sistemas-e-aplicativos/suporte-tecnico/capacitacao-service-desk)

[Dados abertos](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.014.858/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R SAO SEBASTIAO	NÚMERO 329	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA	UF PR
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SATTY_SV@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 9602-0708
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/05/2021 às 15:49:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000021

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43600299771
Código da Natureza Jurídica 2305
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSE2100119893

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

CLEVELANDIA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

3 Maio 2021

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7678585 em 06/05/2021 da Empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ 29014858000197 e protocolo 211425800 - 04/05/2021. Autenticação: EEDD76FB695E99D27A5223AC2FD75D32A8C2E8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/142.580-0 e o código de segurança qSKM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Ilm. Atavella

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

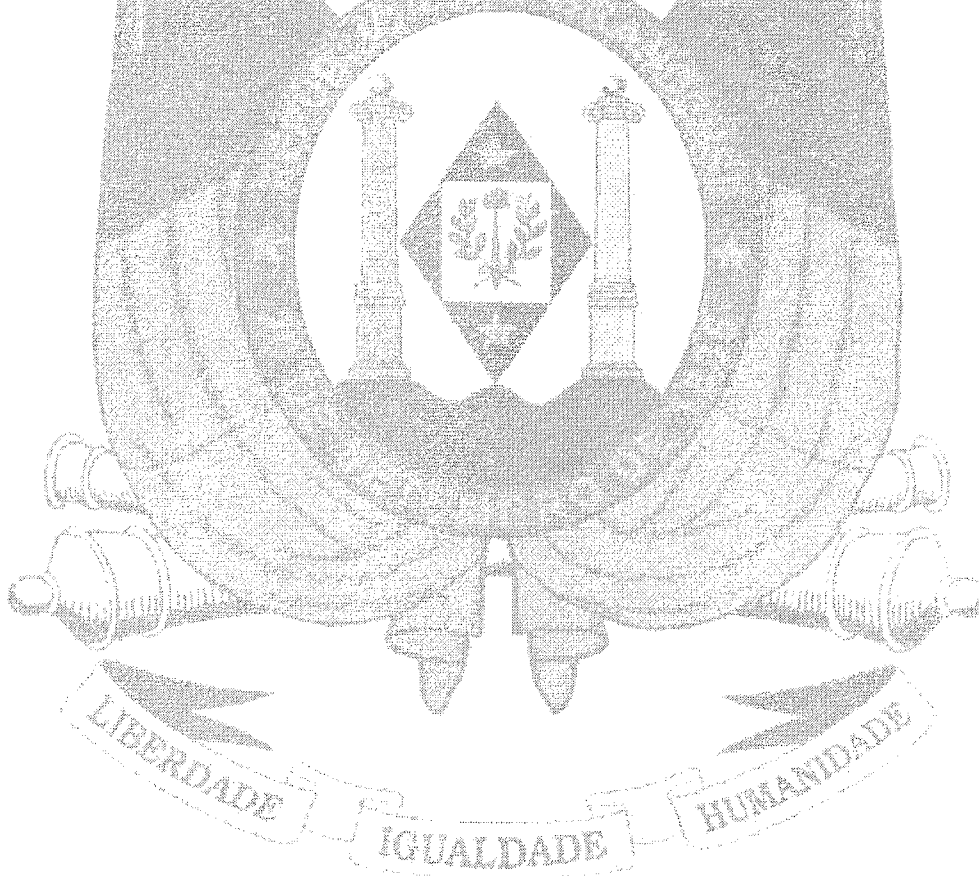
Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.580-0	RSE2100119893	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7678585 em 06/05/2021 da Empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ 29014858000197 e protocolo 211425800 - 04/05/2021. Autenticação: EEDD76FB695E99D27A5223AC2FD75D32A8C2E8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicirs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/142.580-0 e o código de segurança qSKM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ nº 29.014.858/0001-97

NIRE nº 43600299771

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SAMANTA SGARBI VEBBER, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 08/01/1989, médica, inscrito no CRM-RS sob nº 43991, com cédula de identidade nº 3085034738 expedida pela SJS/RS CPF nº 017.380.780-19, com residência e domicílio na Rua Quinze de Novembro nº 448, apto 203 – Bairro Centro na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-151, neste ato representado(a) pela procuradora **EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO**, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 27/10/1974, empresária, com cédula de identidade nº 1003600846 expedida pela SSP/RS, CPF nº 919.781.570-53, com residência e domicílio na Rua São Manoel nº 1197, Sala 402 - Bairro Rio Branco na Cidade de Porto Alegre/RS CEP 90620-110.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Quinze de Novembro nº 448, apto 203 – Bairro Centro na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-151, inscrita no CNPJ sob o nº **29.014.858/0001-97**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 43600299771, resolve promover alteração e consolidação do ato constitutivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade altera seu endereço, passando a ser na Rua São Sebastião nº 329 – Bairro São Sebastião na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85530-000.

Tendo em vista as alterações ocorridas, o titular decide consolidar do Ato Constitutivo;

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLAUSULA 1ª - A empresa gira sob o nome empresarial de **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI**, com sede na Rua São Sebastião nº 329 – Bairro São Sebastião na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85530-000.

Parágrafo Único - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLAUSULA 2ª - O capital é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA 3ª - O objeto é:

- Serviços de atendimento médico.
- Atendimento hospitalar.



CLAUSULA 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª - A administração da empresa é exercida pelo titular **SAMANTA SGARBI VEBBER** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA 6ª - O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 7ª - O(a) signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 3º da lei complementar 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo quarto do Art. 3º da mencionada lei.

CLAUSULA 8ª - Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 9ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 10ª - Fica eleito o foro de Vacaria/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato alterador.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via que será levado a registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

Vacaria/RS 15 de abril de 2021

SAMANTA SGARBI VEBBER,

Neste ato representada pela procuradora,
EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

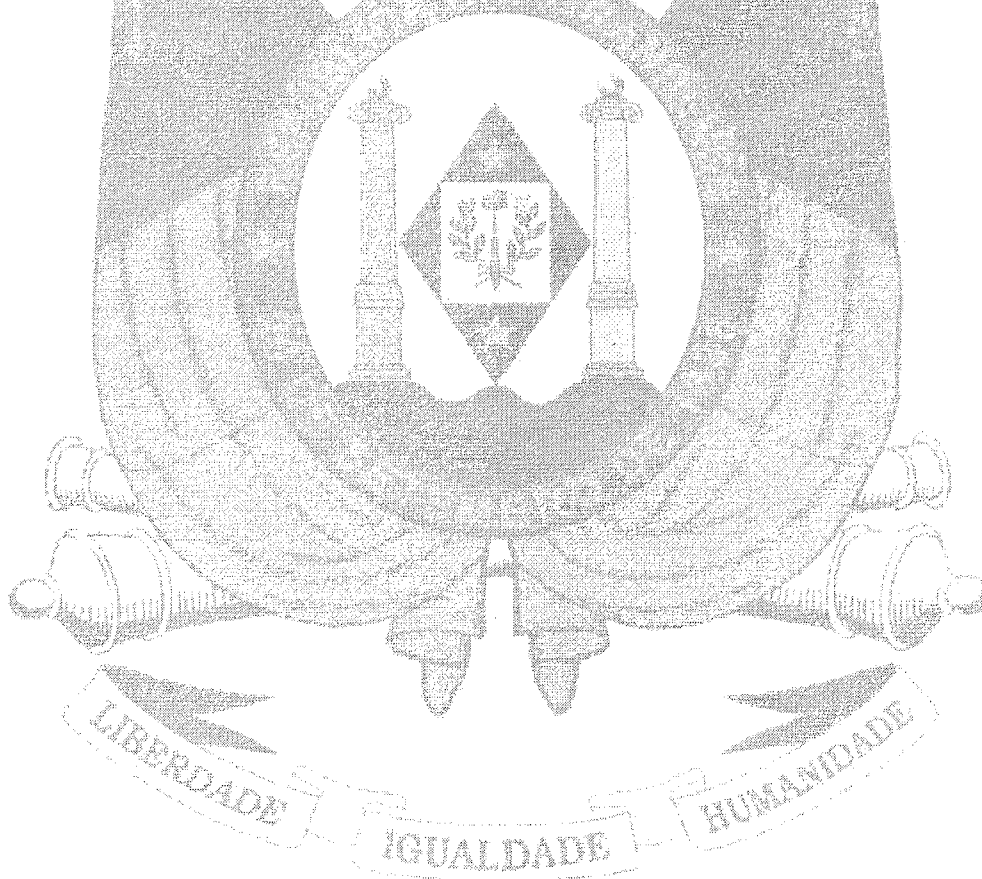
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.580-0	RSE2100119893	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7678585 em 06/05/2021 da Empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ 29014858000197 e protocolo 211425800 - 04/05/2021. Autenticação: EEDD76FB695E99D27A5223AC2FD75D32A8C2E8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/142.580-0 e o código de segurança qSKM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

PROCURAÇÃO

000026

OUTORGANTE:

SAMANTA SGARBI VEBBER, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 08/01/1989, médica, inscrito no CRM-RS sob nº 43991, com cédula de identidade nº 3085034738 expedida pela SJS/RS CPF nº 017.380.780-19, com residência e domicílio na Rua Quinze de Novembro nº 448, apto 203 – Bairro Centro na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-151.

OUTORGADA:

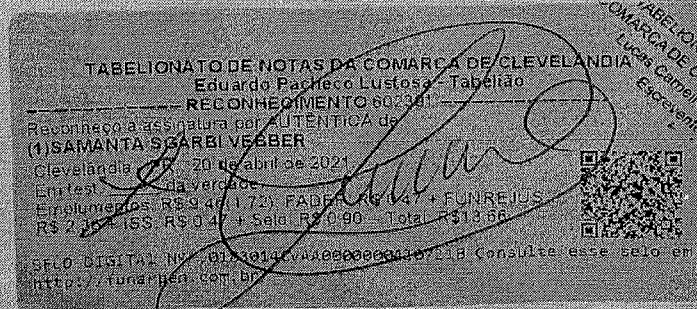
EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO, nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 27/10/1974, empresária, com cédula de identidade nº 1003600846 expedida pela SSP/RS, CPF nº 919.781.570-53, com residência e domicílio na Rua São Manoel nº 1197, Sala 402 - Bairro Rio Branco na Cidade de Porto Alegre/RS CEP 90620-110

Pelo presente instrumento particular de procuração, a outorgante nomeia e constitui sua bastante procuradora a outorgada, para o fim especial de representá-lo perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar atos de alteração do ato constitutivo da empresa que gira sob o nome empresarial de **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI**, estabelecida à Rua Quinze de Novembro nº 448, apto 203 – Bairro Centro na cidade de Vacaria/RS, CEP 95200-151, inscrita no CNPJ sob o nº **29.014.858/0001-97**, NIRE nº 43600299771, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações, assinar capa(s) requerimento, proceder **alterações de** transferência de sede pra outra UF, proceder a consolidação do contrato social, prestar declaração de que não participa de outra empresa individual de responsabilidade limitada, incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002, e confessar em nome da outorgante.

Vacaria/RS 15 de abril de 2021

TABELIONATO
NOTAS

SAMANTA SGARBI VEBBER



TABELIONATO DE NOTAS
COMARCA DE CLEVELÂNDIA-PI
Luiz Carneiro Viana
Escrevente





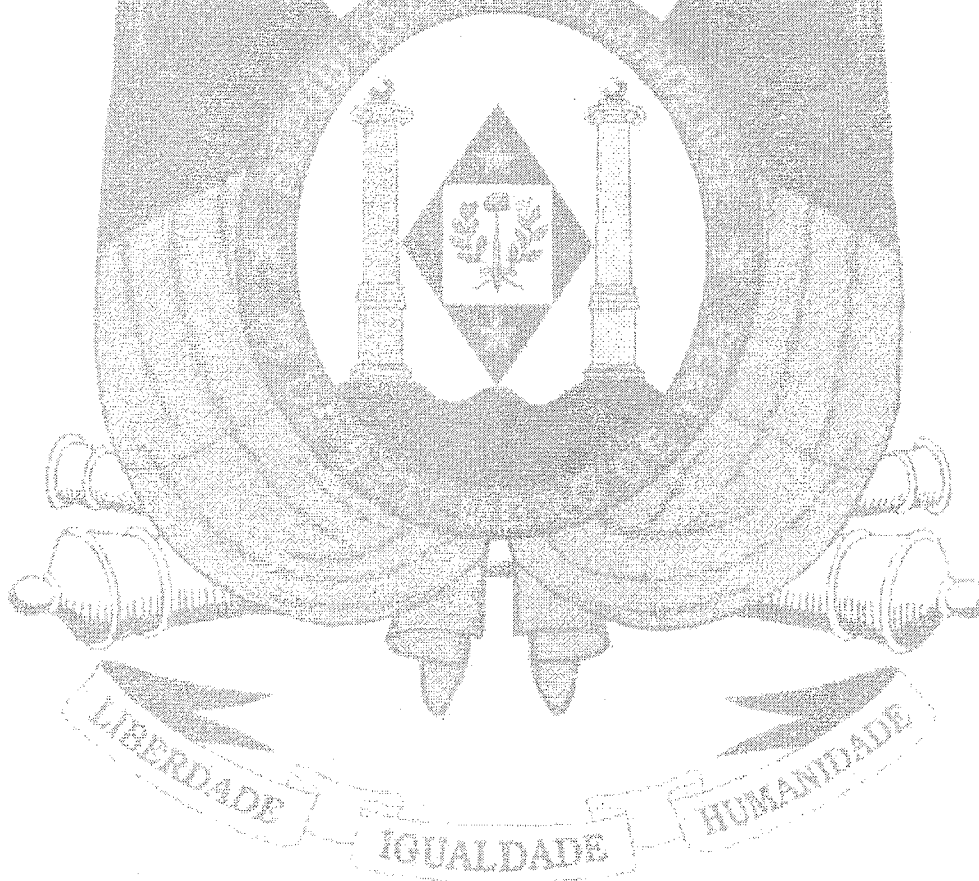
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/142.580-0	RSE2100119893	03/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



A.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIA, DATA DE NASCIMENTO 27/10/1974, RG Nº 1003600846 SSP-RS, CPF 919.781.570-53, RUA SAO MANOEL, Nº 1197, SALA 402, BAIRRO RIO BRANCO, CEP 90620-110, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 03 de maio de 2021.

EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO
Assinado digitalmente por certificação A3



Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, de CNPJ 29.014.858/0001-97 e protocolado sob o número 21/142.580-0 em 04/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7678585, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aristoteles da Rosa Galvão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO	04/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
919.781.570-53	EIDA CRISTIANE DOS SANTOS CARVALHO

Porto Alegre, quinta-feira, 06 de maio de 2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/142.580-0.



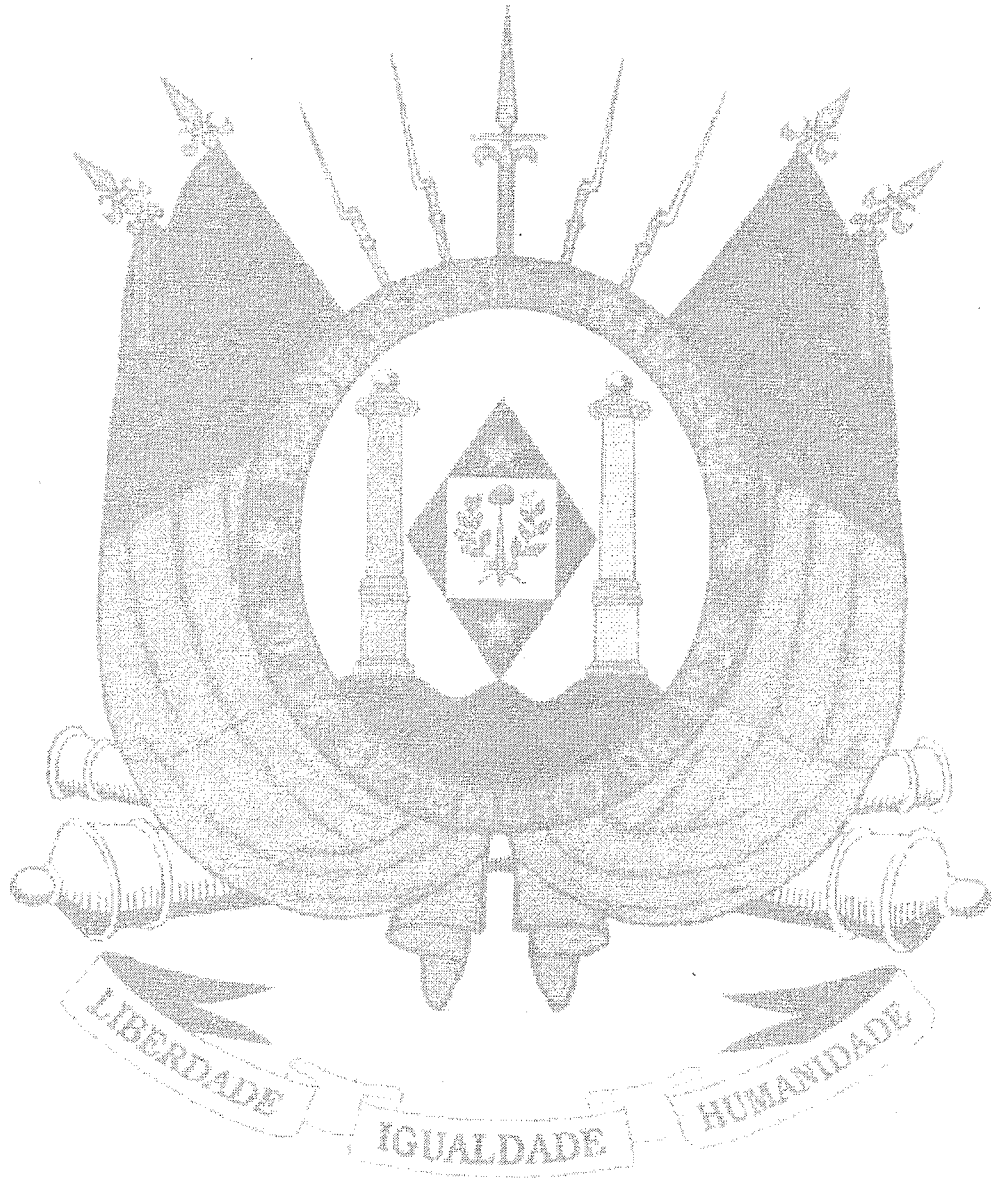


A.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aristoteles da Rosa Galvão, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2021, às 10:45.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/142.580-0.





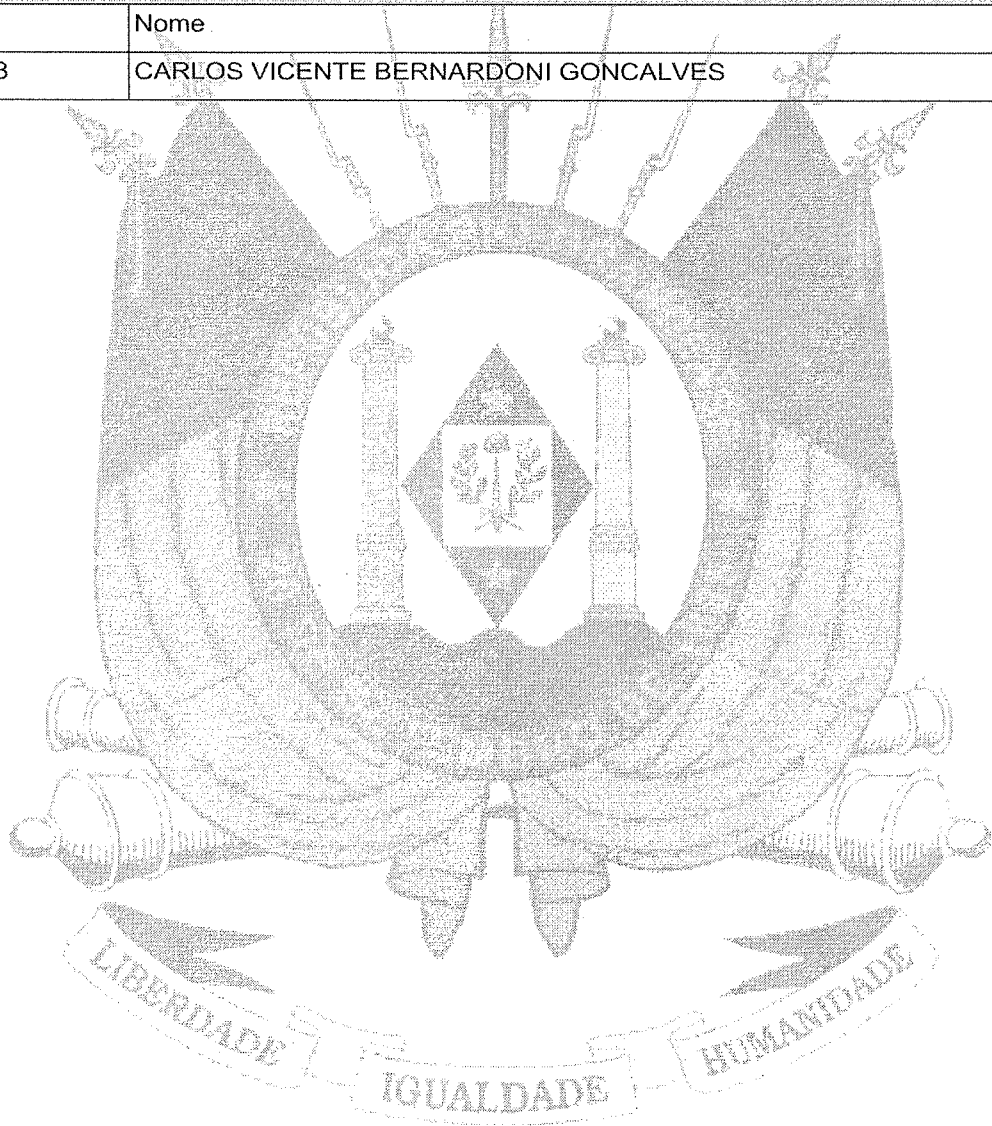
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

000031

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, quinta-feira, 06 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7678585 em 06/05/2021 da Empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ 29014858000197 e protocolo 211425800 - 04/05/2021. Autenticação: EEDD76FB695E99D27A5223AC2FD75D32A8C2E8E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/142.580-0 e o código de segurança qSKM. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000032

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 10/05/2021, foi realizado o registro para a empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNP. 29.014.858/0001-97.

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 15:08 SOB Nº 41601099862.
PROTOCOLO: 212354264 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103244458. CNPJ DA SEDE: 29014858000197.
NIRE: 41601099862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000033
S.

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 10/05/2021, foi realizado o registro para a empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ. 29.014.858/0001-97.

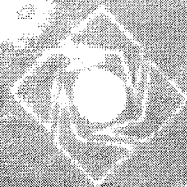
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 15:08 SOB Nº 41601099862.
PROTOCOLO: 212354264 DE 10/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103244458. CNPJ DA SEDE: 29014858000197.
NIRE: 41601099862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



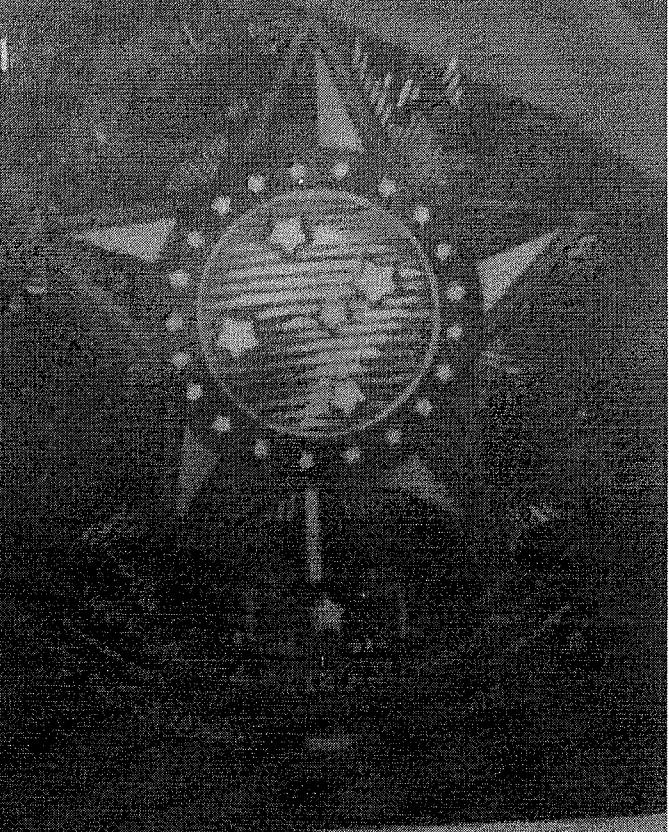
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

017.380.780-19

SAMANTA SGARBI VEBBER

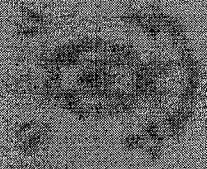
08/01/1989



000035

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Simone da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000035

000036
Q

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3065034738 DATA DE EXPEDICAO 23/06/2006

NOME SAMANTA SOARBI VEBBER

FILIAÇÃO NEI GELSON VEBBER
JACQUELINE SOARBI VEBBER

NATALIDADE CAMPO BOM RS DATA DE NASCIMENTO 08/01/1989

DOC ORIGEM C NASC 14184 CAMPO BOM RS
LV 023 FL 173

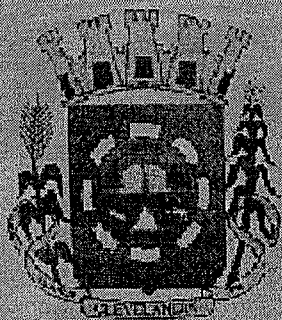
CPF 111111111111 / 1111

PORTO ALEGRE RS

11349724

ASSINATURA DO CREDENCIADO

16 DE 2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Estado do Paraná

Portal do Sudoeste

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

PRP2153708575

O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA de acordo com o despacho exarado pelo Departamento de Cadastro e Tributação, protocolo nº. PRP 2153708575 do dia 11/05/2021, expede o presente alvará ao contribuinte abaixo identificado:

Inscrição: 9548 Livro: 56 CNPJ/CPF: 29.014.858/0001-97 Cadastro: 181790 1º. Alvará: 11/05/2021

Razão Social: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

Nome Fantasia:

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO

Número: 329

Complemento: CASA

Bairro: SAO SEBASTIAO

Atividades:

Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente
Medicina e biomedicina.
Analises clinicas, patologia, eletrividade medica, radioterapia, quimi
Hospitais, clinicas, laboratorios, sanatorios, manicomios, casas de sa
Instrumentacao cirurgica.
Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedim
Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames c
Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

Em firmeza do que eu, Nelvo D. Pagliosa, conferi e imprimi o presente Alvara de Licença que não contendo rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferido

O presente alvará lhe foi concedido de acordo com a Lei Municipal nº. 002/2009 de 22 de dezembro de 2.009.

Clevelândia (Pr), 11 de Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CLEVELÂNDIA - PARANÁ
Depto. de Tributação

Evandro P. Gutmann
Departamento de Tributação

***** LICENÇA VÁLIDA ATÉ 11/05/2022 *****

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CLEVELÂNDIA

LICENÇA SANITÁRIA 153/2021

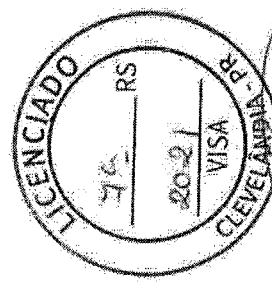
VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



PARANÁ

RAZÃO SOCIAL:	SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ\CPF	29.014.858/00001-97
ÁREA CONSTRUIDA:	** m²
ENDEREÇO:	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 448
BAIRRO:	CENTRONACARIA
RAMO DE ATIVIDADES	86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
RESPONSÁVEL TÉCNICO	SAMANTA SGARBI VEBBER CRM 43991/RS
DATA DE VENCIMENTO	21/05/2022

Carimbo de licenciamento



ALEXANDRE LOUIS
KLEINÖBING

A licença Sanitária deverá ser renovada na data de seu vencimento

*** Lembre que combater a Dengue é um dever seu também, é uma ação de solidariedade e cidadania.***

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL CONFORME ART 166 DO CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

330000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.014.858/0001-97

Razão Social: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI ME

Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO 448 APTO 203 / CENTRO / VACARIA / RS /
95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

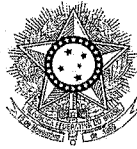
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2021 a 08/08/2021

Certificação Número: 2021041106161754111478

Informação obtida em 11/05/2021 10:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.014.858/0001-97

Certidão n°: 15268313/2021

Expedição: 11/05/2021, às 10:46:01

Validade: 06/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.014.858/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000041
X

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 29.014.858/0001-97

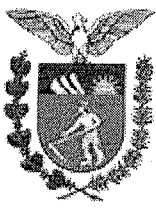
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:07 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **59A4.14EE.EDF2.C45F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000042
λ

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024119219-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.014.858/0001-97

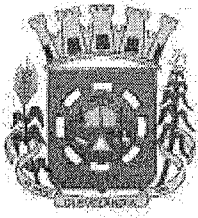
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

000043

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NOME.....: SSV SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ/CPF...: 29.014.858/0001-97
ENDEREÇO...: RUA SAO SEBASTIAO , 329 - SAO SEBASTIAO
MUNICÍPIO.: CLEVELANDIA UF: PR

FINALIDADE: Permuta

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura em nome do(a) contribuinte, CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11/05/2021.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 883/2021
Código de autenticidade da certidão: 968435240968435

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CLEVELÂNDIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SSV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 29.014.858/0001-97
Local da Sede: Clevelândia - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CLEVELÂNDIA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CLEVELÂNDIA, 13 de Maio de 2021


João Carlos Reichembach
Distribuidor



DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

JOÃO CARLOS ZOTTIS, brasileiro, nascido em 03/07/1965, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Contador inscrito no CRC 054.720/O-7, residente e domiciliado na Rua Raul Monteiro Lobato, nº 220, apto 401, Bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP: 99.700-258, inscrito no CPF: 407.644.600-30, portador da cédula de identidade 1028805164 SSP/RS, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ: 29.014.858/0001-97, com sede na cidade de Vacaria - RS, à Rua Quinze de Novembro, nº 448, Apto 203, Centro, CEP: 95200-000, estava inativa de 01/01/2020 a 30/04/2021.

E, por ser expressão da verdade, assino a presente.

Erechim – RS 20 de Maio de 2021.



JOÃO CARLOS ZOTTIS
Contador

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **Samanta Sgarbi Vebber**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) **Policlínica**
- b) **Associação Pró saúde**
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) **Pediatra**
- b) **Clínico geral**
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) **Terça-feira noite, finais de semana na Policlínica.**
- b) **Associação Pró saúde – depende da escala, sem dias fixo.**
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Clevelândia/PR, 13 de Maio de 2021.



Samanta Sgarbi Vebber

Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc

(Credenciada pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1986, publicado no D.O.U. em 13 de agosto de 1986)



O reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Medicina, Bacharelado, em 17 de dezembro de 2016, confere o Diploma de

Médica

à

Samantha Sgarbi Vebber

brasileira, nascida em 08 de janeiro de 1989, no Estado do Rio Grande do Sul, cédula de identidade nº 3085034738 - RS, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Joaquima - SC, em 17 de dezembro de 2016

Heusa Borghignon
Heusa Borghignon
Secretária Acadêmica Geral

Samantha Sgarbi Vebber
Samantha Sgarbi Vebber
Diplomada

Prof. Aristides Simadon
Prof. Aristides Simadon
Reitor

000048



4 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
 O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 23911, às páginas 143 do livro nº 02.
 Florianópolis – SC, 21/12/2016.

Antonio Silveira Sbiisa
 ANTONIO SILVEIRA SBIISA
 Presidente

Assinado digitalmente pelo Presidente do CRM/SC, Dr. ANTONIO SILVEIRA SBIISA, em 21/12/2016.

CURSO DE MEDICINA
 Reconhecido pelo Decreto nº 2.792, publicado no
 DOE em 01/12/2005. Renovado Reconhecimento pelo
 Decreto nº 1.484 publicado no DOE em 19/04/2013.

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 Setor de Registro de Diplomas

DIPLOMA registrado sob nº 43180
 livro 37-R Folhas 338 em 17/12/2016
 Processo nº 43268/2016-J

nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20.12.1996 - Lei de
 Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Joaçaba, 17 de dezembro de 2016

Neusa Rodrigues
 Neusa Rodrigues
 Secretária Acadêmica Geral

Fernando Weber Matos
 Prof. Fernando Matos
 Reitor

CREMERS

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Nesta data, o presente diploma de SAMANTA SGARBI VEBBER
 foi registrado sob o número 49991 de acordo com o artigo 17
 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Porto Alegre, 28/08/2017

Fernando Weber Matos
 Fernando Weber Matos
 Presidente

005696

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com a Resolução vigente, certifica que registrou, em 02/03/2021, no livro nº 80, sob o nº 38024, folha nº 98, a qualificação da médica **SAMANTA SGARBI VEBBER (CRM/RS nº 43991)**, na especialidade de:


PEDIATRIA

RQE 38024

Porto Alegre, 03 de Março de 2021.



CARLOS ISAIA FILHO
Presidente do CREMERS



MARCIA VAZ
1ª Secretária do CREMERS

Certificado emitido no dia 03/03/2021 15:54.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **FL5UUI** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo **CREMERS** - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO SUL
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
SAMANTA SGARBI VEBBER

CRM / UF
43991/RS

FILIAÇÃO
JAQUELINE SGARBI VEBBER
NEI GELSON VEBBER

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
28/08/2017 01

Samanta Sgarbi Vebber
 ASSINATURA DO PORTADOR



CPR
017.380.780-19

RG / ORGÃO EMISSOR
3085034738 / SJS-RS

TÍTULO DE ELEITOR
096486160434

SEÇÃO
055

ZONA
042

DATA DE NASCIMENTO
08/01/1989

NATURALIDADE
CAMPO BOM-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
PORTO ALEGRE-RS 04/09/2017
313544

[Signature]
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.208/75



000051

AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que a Dra. SAMANTA SGARBI VEBBER, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 43991 - RS - Inscrição Principal. Inscrita desde o dia **28 de agosto de 2017**.

Porto Alegre, 11 de maio de 2021

Certidão emitida no dia 11/05/2021. Válida até o dia 10/07/2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **OY7WNL** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





000052

AUTARQUIA
FEDERAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

CERTIDÃO DE RQE

Registro de Qualificação de Especialidade

Certificamos que a Dra. SAMANTA SGARBI VEBBER, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 43991 - RS - Inscrição Principal desde o dia 28 de agosto de 2017 possuindo o Registro de Qualificação de Especialista em PEDIATRIA (Registro: 38024).

Porto Alegre, 03 de março de 2021

Certidão emitida no dia 03/03/2021. Válida até o dia 02/05/2021.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código **NDNGLY** ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



Este documento foi emitido digitalmente pelo sistema CREMERS CR VIRTUAL em 03/03/2021 16:36.



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
 Av. Princesa Isabel, 921 - Fone: (51) 3300-54 00 e 3219-75 44
 CEP: 90620-001 - Porto Alegre - RS - Brasil.
 E-mail: cremers@cremers.org.br

PROTOCOLO

Nº _____

DATA DA ENTREGA

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS - PESSOA FÍSICA

NOME DO(A) MÉDICO(A): Samanta Sgarbi Veltin CRM: 93994
 RG: 3085034738 DATA DE EMISSÃO: 23/04/2006 ÓRGÃO EMISSOR: SSS UF: RS
 CPF: 017380780-39 TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ UF: PR

END. RESID: Rua São Sebastião Nº: 329 APTO: -
 BAIRRO: São Sebastião CEP: 85530-000 CIDADE: Clevelândia UF: PR
 TEL () _____ CELULAR(51) 996020708 E-MAIL PESSOAL: satty-sv@hotmail.com

END. COMERCIAL: _____ Nº: _____ APTO: _____
 BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____
 TEL () _____ CELULAR() _____ E-MAIL COMERCIAL: _____

- TRANSFERÊNCIA PARA O CRM PR
 SECUNDÁRIA PARA O CRM _____

ESTOU CIENTE QUE DEVEREI COMPARECER NO CRM DE DESTINO NO PRAZO MÁXIMO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE.

- REINSCRIÇÃO:
 () PRIMÁRIA () SECUNDÁRIA () TRANSFERÊNCIA

- TRANSFORMAÇÃO DE INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA EM PRIMÁRIA

- CERTIDÃO DE JUBILAMENTO
 APOSTILA/APRESENTAÇÃO DE DIPLOMA
 APRESENTAÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIAS
 ENTREGA DE CARTEIRA PARA REGISTRAR A SEGUINTE ANOTAÇÃO:

 ISENÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 OUTROS

RETIRA DOCUMENTAÇÃO EM:

- () SEDE DO CREMERS
 () CRM: _____
 () DELEGACIA SECCIONAL: _____

OBSERVAÇÕES:

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Clevelândia 27/04/2006
 (LOCAL E DATA)

Dra. Samanta Sgarbi Veltin
 Médica
 CRM/RS 93994


ASSINATURA DO(A) MÉDICO(A)

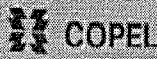
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DECLARAÇÃO

Certifico que SAMANTA SGARBI VEBBER, brasileira, solteira, médica, é minha filha, reside em minha casa, sito na Rua São Sebastião, 329, bairro São Sebastião, no município de Clevelândia, estado do Paraná.

Clevelândia, 07 de maio de 2021.


Jaqueline Bonaldi Sgarbi
Chefe do Cartório da 47ª Zona Eleitoral



Copel Distribuição S.A.
Rua José Edison Buzato, 456
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.303.898/0001-06
IE: 80.233.073-99 IN: 473.992-3



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

75933330

000055

JACQUELINE BONALDI SGARBI

R S SEBASTIAO, 372 - 81568-01006 499600

CEP: 85630000

CPF: 87436754063

CLEVELANDIA - PR

Vencimento

02/05/2021

Valor a Pagar

R\$ 374,99

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 4632526000

No. Medidor: 0290432175 - BIFASICO		Mes Referência: 04/2021	
Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação
12/03/2021	13/04/2021	32 dias	1,00
30052	30496	443 kWh	
Total Faturado		Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
443 kWh		13,84 kWh	13/04/2021
Próxima Letura Prevista: 12/05/2021			

Informação	Suplemento	AS (16.117.1)
Tarifas	Tensão Contratada	
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	127 / 220 volts	
	Limite faixa adequada de Tensão:	
	117 - 135 / 202 - 231 volts	

Mês	03/01	02/01	01/01	12/20	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20
CONS.	249	256	420	267	251	250	279	266	311	211	208	201
POSTO	06/04	02/03	02/02	01/01	02/12	03/11	02/10	02/09	03/08	02/07	02/06	04/05

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 187839422 Serie B
Emitida em 13/04/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Alíq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	443	0,756185	334,99	334,99	20,00%
02 ENERGIA COFIN S AMARELA	kWh			8,75	8,75	20,00%
03 CONTRA LUMIN PUBLICA MUNICIPI				31,26		
Base de Cálculo do ICMS		343,74	Valor ICMS	99,86	Valor Total da Nota Fiscal: 374,99	

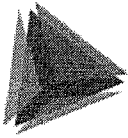
Reservado ao Fisco
8039.2079.991A.1060.F6F5.418E.1613.30DB

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,97 E COFINS R\$ 9,80, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 03/2021 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
A PARTIR DE 01/04/2021 - PIS/PASEP 0,65% e COFINS 3,12%
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile
Períodos Band Tarif - Amarjia 13/03-13/04

Vencimento: 02/05/2021 Valor a pagar: R\$ 374,99

Código: 01/20211372/24658-71 Número de identificação: 75933330 Mes: 04/2021 AS (16.117.1)

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 104 - AGENCIA - 0264
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
836300000038 74908110009 001010202115 322724658219



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	29014858000197
Nome	SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI ME
Tipo de Sanção	Todos
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Situação:	Todas
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 045/2021**

000057

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.014.858/0001-97, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 329, São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Samanta Sgarbi Vebber, portador do RG nº 308.503.473-8 SSP/RS e CPF nº 017.380.780-19.

Considerando-se Ofício nº 165A/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Clevelândia/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de Médico Atenção Básica - Pediatra, com carga de 20 horas semanais, pelo Credenciamento nº 003/2019, para realizar os atendimentos na Secretária de Saúde do município, com intuito de suprir a necessidade; Considerando-se que o município não possui nenhum profissional médico em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público; Considerando-se que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS no município, devido ao aumento de casos respiratórios; Considerando-se que o município possui 05 (cinco) equipes da estratégia Saúde as Família - ESF, e necessita de atendimento a população não coberta por estas unidades; Considerando-se a que com a pandemia ora instalada faz-se necessário manter equipe médica no Centro Municipal de Saúde Prefeito Antônio Selso Bortolini para suprir a demanda; Considerando-se que o município dispõe de recursos financeiros com capacidade de efetuar o pagamento mensal de até R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); Destarte, cumpre lembrar que o município em questão faz parte dos municípios integrantes deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDRIATRA - 20 HORAS SEMANAIS	960	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 153.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um login de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.A Contratada executará os serviços na **Unidade de Saúde de Clevelândia/PR**, em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Sgarbi Vebber**, inscrita no **CRM-RS 43991**, para a execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no Item 13 (treze) e, conseqüentemente, o contido no item 14 (quatorze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitens do edital.

7.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constata desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000061

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. O MUNICÍPIO ANUENTE FICA OBRIGADA:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.3.3. Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.3.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;

8.3.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.3.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.3.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.3.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.3.9. Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as

impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.3.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;

8.3.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;

8.3.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.3.11. Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.3.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.1. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

12.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13 . RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

13.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

13.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

13.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

Pato Branco/PR, 24 de maio de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
45/2021

Número Processo: 86/2021
Data do Processo: 24/05/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
45/2021

Data e Hora da Sessão: 24/05/2021 16:17

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 86/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRA	960,000	UND		160,00	153.600,00
Total do Participante:						153.600,00
Total Geral:						153.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

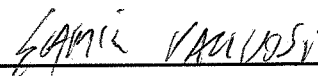
Pato Branco, 24 de May de 2021


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE







CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 200/2021
PROCESSO 086/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 045/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SSV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, para realização de atendimentos médicos, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 45/21, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, para apoio temporário aos Municípios.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia e anexos - fls. 02/11
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 12
- 03) Parecer Contábil – fls. 13
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 14
- 05) Ato de Consórcio – fls. 15
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 16/56
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 45/2021 – fls. 57/64
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 65

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em fisioterapia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019 e seu aditivo, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

"Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

o pronto atendimento aos usuários do sistema público de saúde, garantindo a permanência, a continuidade, agilidade, qualidade e eficiência quanto aos serviços médicos das áreas de Clínica geral, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria e nas áreas de atendimento terapêutico complementar de profissionais não médicos, optou-se pelo credenciamento de prestadores para atendimento nos próprios municípios, servindo o CONIMS como intermediador e facilitador através deste credenciamento. O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária nº 002/2019 do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 165-A (fls. 02), de lavra da Secretária Municipal de Saúde do Município de Clevelândia, que a contratação de prestadores de serviços de saúde do setor privado decorre dos fatos narrados sob sua responsabilidade, cabendo ao próprio Município a ponderação da vantajosidade e necessidade na adesão a este Credenciamento.

Vale lembrar, também, que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná,

datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Superadas tais questões, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, que por analogia se aplica, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela

Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 25 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 201/2021
PROCESSO 086/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos e terapia ocupacional na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de SSV SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, para realização de atendimentos médicos, com carga horária de 20 horas/semanais.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 45/21, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, para apoio temporário aos Municípios.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Município de Clevelândia e anexos - fls. 02/11
- 02) Solicitação de contratação de materiais/serviços – fl. 12
- 03) Parecer Contábil – fls. 13
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 14
- 05) Ato de Consórcio – fls. 15
- 06) Requerimento para inscrição e documentos - fls. 16/56
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 45/2021 – fls. 57/64
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 65

É o relatório.

IV- DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, bem como a superação das razões do Parecer inicial.


No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que utilizado enquanto mantida a situação fática utilizada como justificadora, no respectivo Termo de Referência, tanto do Edital de Credenciamento, quanto deste processo/contrato.

Considerando que a formação do valor do Edital é fruto de análise regionalizada do serviço de saúde, definido em Assembleia de Prefeitos, em razão das circunstâncias fáticas ali levantadas, cabe à autoridade competente e ao Prefeito solicitante da contratação aferir a legalidade e a vantajosidade da contratação junto ao seu Município.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como se manifesta esse parecerista.

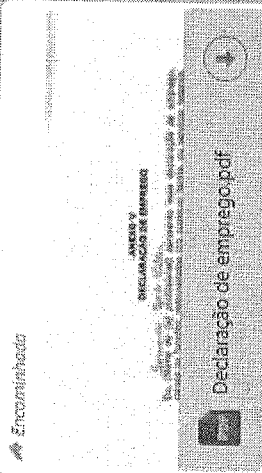
Pato Branco, 25 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

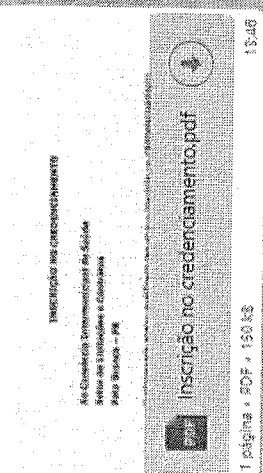
- Pesquisar ou começar uma nova conversa
- +55 46 8407-2313
Ok
- +55 51 9602-0708
Banco Cresol 133 Agência 1657-8 conta 11482-0
- Acispar-Pregoeiros
+55 41 9746-0122 Foto 11:58
- Osvaldo Corporativo
Quando puder me ligue 11:48
- +55 46 8813-7622
eita 11:26
- Letícia Bioc
vc poderia me ajudar a saber se o Biocenter ... 11:04
- Secretária Mariopols 10:31
- Karine - Saudade do Iguazu
Ok 10:16
- Vilson Secretário Vitorino
Termo Aditivo 003-2021-Contrato 084-202... 10:02
- +55 49 9914-8146
Sim 09:06
- +55 44 9838-6729
023 08:54
- +55 46 9104-2055 08:35

+55 51 9602-0708

1 página • PDF • 133 KB
Encaminhada 13:46



PDF • 131 KB
Encaminhada 13:46



Mais algo??? 13:47

Acredito que não, vou dar sequência no processo de credenciamento, qualquer dúvida te chamo

Obahh 17:54

HOJE

Oii 12:16

Tudo bem?
Preciso fazer mais algo? Ou apenas esperar? 12:16

Já tenho os dados bancários 12:16

Banco Cresol 133
Agência 1657-8
conta 11482-0 12:16

000072

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 25/05/2021


PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 45/2021

Processo Adm.: 86/2021
Data do Processo: 24/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 86/2021
b) Nr. Licitação: 45/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 25/05/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI

1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRA

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
UND	960,000	160,0000	R\$ 153.600,00
Total fornecedor:			R\$ 153.600,00
Total geral:			R\$ 153.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 25 de Maio de 2021


PAULO HORN

Presidente

Main procurement table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Evidence, Value, Total Value. Includes items like banners, adhesives, PVC sheets, etc.

Main procurement table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Evidence, Value, Total Value. Includes items like PVC sheets for orientation, labels, etc.

Processo Licitatório nº 009/2021. Edital de Pregão Eletrônico. Includes specifications for a voice recording service (SERVIÇO DE GRÁFICA E GRAVADORA) and a printing service (SERVIÇO DE IMPRESSÃO).

PRELIMINAR DO CONTRATO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ. Extrato do Contrato de Fornecimento nº 83/2021. Includes details about the contract, items, and terms.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Homologação e Adjucação do Processo Licitatório nº 45/2021. Includes details about the contract and the consortium.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. Termo de Ratificação do Processo de Inelegibilidade nº 45/2021. Includes details about the ratification process and the consortium.

VALOR TOTAL: R\$ 170.250,00 (cento e setenta mil duzentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Manguieirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2021.

ENTREGA: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2021
Manguieirinha,
PÚBLICQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 45/2021
Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 866/93, RATERICO a ineligibilidade nº 45/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), em atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente registro de preços correrão à conta recursos da administração, conforme tabela de rateio anexa ao Edital.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do seu assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado após prazo de 30 (trinta) dias, mediante aprovação da respectiva Comissão Fiscal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000076
8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 086/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	86/2021			
b)	Nr. Licitação:	45/2021 - IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	25/05/2021			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
		Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
	SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI				
	1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDIATRIA	UND	960,000	160,0000	RS 153.600,00
	Total geral:			RS 153.600,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2A7C344D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000077

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
45/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 45/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Valor Global: 153.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 25/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:034D2CC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2021. Edição 2271

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai				
Modalidade:	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades	Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2021
 25/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2021
 25/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2021
 24/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 042/2021
 21/05/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2021
 21/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO/PR.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 033/2021
 12/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2021
 07/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPAVPR.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 039/2021
 03/05/2021
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

anterior 1 2 3 4 5 ... 6 próxima »

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 212/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ Sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.014.858/0001-97, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 329, São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Samanta Sgarbi Vebber, portadora do RG nº 308.503.473-8 SSP/RS e CPF nº 017.380.780-19.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL CLEVELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, nº 71 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 76.161.199.0001-00, neste ato representada por sua prefeita Sra. Rafaela Martins Losi.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 086/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 045/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO


1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender no Município de **Clevelândia/PR**.

2.2. A Contratada executará os serviços nas unidades de saúde do Município, 5 períodos





por semana.

2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.

2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Samanta Sgarbi Vebber**, inscrita no **CRM-RS 43991**, para a execução dos serviços.

2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

2.6 O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita às penalidades legais.

2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constatar desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo à Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.

2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGIBILIDADE



- 3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

- 5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.
- 5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.
 - 6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias** posterior a data relativa ao fechamento.
 - 6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.
- 6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4. Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na

Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu login de acesso restrito.

6.4.1. A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.4.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.5. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.

6.6 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.6. Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

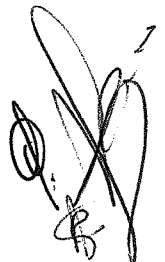
9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

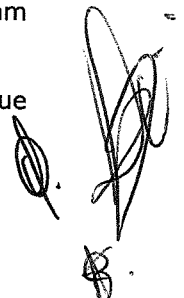
9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:



- 9.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3.** Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9.** Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 9.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 9.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.
- 9.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.2.11.** Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000084

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICÍPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. DESCREDECIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCREDECIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e

seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.


Pato Branco/PR, 26 de maio de 2021.

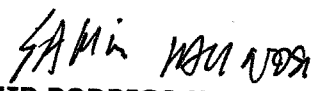

SAMANTA SGARBI VEBBER
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE


RAFAELA MARTINS LOSI
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

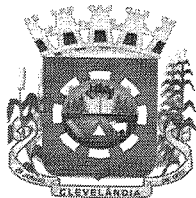
CONSULTAS MÉDICAS EM ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO
03	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO BÁSICA - PEDRIATRA - 20 HORAS SEMANAIS.	960	R\$ 160,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 153.600,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Faint, illegible text, possibly a stamp or form header]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

000088

RESCISÃO SAMANTA.
SSU SERVIÇOS
MÉDICOS

Ofício n.º 265/2021/SMS

Clevelândia Paraná, 12 de julho de 2021

**Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva
CONIMS – Consorcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná**

Prezada Senhora:

Tendo em vista a solicitação anterior deste município requerendo o credenciamento da Dra. Samanta Sgarbi Vebber, venho por meio deste informar que a profissional médica em questão no momento não tem mais interesse em prestar os serviços contratados; Diante disso peço o descredenciamento da mesma junto a este consórcio.

Desde já agradeço a costumeira atenção e coloco-me a disposição. Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me disposição.

Atenciosamente.

JULIANA PACHECO LINHARES
CPF 037.732.989-43
Secretária Municipal de Saúde
e Bem Estar Social
Decreto 103/2021

JULIANA PACHECO LINHARES
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Descredenciamento

1 mensagem

Samanta Sgarbi VEbber <satty_sv@hotmail.com>

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

9 de julho de 2021 11:39

Bom dia,

Conforme contato telefônico encaminho o pedido do descredenciamento do CONINS.

Juiz de Fora, 08 de Julho de 2021.

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE (CONIMS), pessoa
jurídica de direito público,
estabelecida à Rua Afonso Pena,
n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ
Sob n.º 00.136.858/0001-88,
cidade de Pato Branco/PR, neste
ato representado por seu
Presidente, Sr. Paulo Horn.


COMUNICADO DE RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Ref. Contrato de Prestação de Serviços de nº 212/2021

Prezado Sr. Paulo Horn, Presidente do CONINS.

Serve a presente para comunicar V.Sa., sobre a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 26 de maio de 2021, por motivo de foro íntimo, e nos termos da cláusula 11.1, do referido pacto, passando a vigor nesta data o cumprimento do aviso prévio de 60 (sessenta) dias, período após o qual encerrar-se-á a prestação de serviços.

Manifesta, ainda, a vontade de liberação antecipada do referido período de cumprimento do aviso prévio, cuja anuência poderá ser aquiescida e comunicada pelo CONINS através de e-mail a satty_sv@hotmail.com.


SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
29.014.858/0001-97.

Atenciosamente,
Samanta Sgarbi Vebber

Pediatra 20 An.
- Clevelândia

Juiz de Fora, 08 de Julho de 2021.

Ao
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE (CONIMS)**, pessoa
jurídica de direito público,
estabelecida à Rua Afonso Pena,
n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ
Sob n.º 00.136.858/0001-88,
cidade de Pato Branco/PR, neste
ato representado por seu
Presidente, Sr. Paulo Horn.

COMUNICADO DE RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

Ref, Contrato de Prestação de Serviços de **nº 212/2021**

Prezado Sr. Paulo Horn, Presidente do CONINS.

Serve a presente para comunicar V.Sa., sobre a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 26 de maio de 2021, por motivo de foro íntimo, e nos termos da cláusula 11.1, do referido pacto, passando a vigor nesta data o cumprimento do aviso prévio de 60 (sessenta) dias, período após o qual encerrar-se-á a prestação de serviços.

Manifesta, ainda, a vontade de liberação antecipada do referido período de cumprimento do aviso prévio, cuja anuência poderá ser aquiescida e comunicada pelo CONINS através de e-mail a satty_sv@hotmail.com.



SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
29.014.858/0001-97.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 84/2021

1 – Em Solicitação de Parecer nº 228/2021, o Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 001/2018


Termo Aditivo nº 046/2021 – Instituto Policlínica de Pato Branco

Termo de Rescisão de Contrato 212/2021

2 – No Aditivo que visa à inclusão de novos exames e procedimentos, consta que serão utilizados saldos do contrato (valor global), ou seja, sem a necessidade de aumento de despesa, para o que não há óbice jurídico, cabendo ao Setor Consulente a verificação da necessidade de apresentação de documentação complementar do prestador e profissionais já cadastrados e se os valores estão fixados em Edital de credenciamento, com o alerta de que devem ser condizentes com os do SUS ou devidamente justificados.

3 – Para o Termo de Rescisão contratual, frente à comunicação da vontade do prestador em se desligar do credenciamento, não há restrição a sua formalização, em especial pela natureza jurídica do vínculo (inexigibilidade por credenciamento de adesão voluntária).

Pato Branco, 14 de julho de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



DESPACHO ADMINISTRATIVO

REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021

PROCESSO Nº 086/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 045/2021

1. Considerando-se a solicitação do prestador para rescisão do contrato de prestação de serviços;
2. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2021.


PAULO HORN
PRESIDENTE

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 086/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 045/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2021
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SSV
SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SSV SERVICOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.014.858/0001-97, estabelecida a Rua São Sebastião, nº 329, São Sebastião, na cidade de Clevelândia/PR, CEP 85.530-000, neste ato representada por Samanta Sgarbi Vebber, portadora do RG nº 308.503.473-8 SSP/RS e CPF nº 017.380.780-19, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 212/2021, assinado entre as partes em 26 de maio de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 212/2021, na data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 14 de julho de 2021.



SAMANTA SGARBI VEBBER
CONTRATADA




PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41



SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53